PROJETO DE LEI Nº 10

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a despesa do Município de Santa Cruz do - Capibaribe para o Exercício Financeiro de 1.980.

A CÂMARA MUNICIPALDE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, -

D E C R E T A

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe para o exercício Financeiro de 1.980- discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr$. 15.000.000,00 (QUINZE MILHOES) e fixa a Despesa em igual importancia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	10.286.285,00
Rec eita Tributária.....	1.715.000,00
Receita Patrimonial.....	461.000,00
Transferências Correntes.....	6.855.285,00
Rec eitas Diversas.....	1.255.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	4.713.715,00
Operações de Créditos.....	1.500.000,00
Alienação de Bens Imóveis.....	535.530,00
Transferencias de Capital.....	2.678.085,00
TOTAL GERAL DA REICETA.....	15.000.000,00

ART. 3º - A Despesas será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Orgãos e Categorias Econômicas, distribuidas na seguinte forma:

A - DESPESA

DESPESAS CORRENTES.....	8.450.785,00
Despesas de Custeio.....	7.662,811,00
Trasferências Correntes.....	787.974,00

DESPESAS DE CAPITAL	
Invenstimentos.....	6.499.215,00
Inversoẽs Financeiras.....	50.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	15.000.000,00
B - DESPESAS POR FUNÇÃO	15.000.000,00
01 - LEGISLATIVA...l.....	226.600,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.328.259,00
04 - AGRICULTURA	1.159.071,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	42.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	2.774.828,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	3.207.682,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO.....	1.442.576,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.	674.374,00
16 - TRANSPORTES.....	2.144.670,00
C - DESPESAS POR ÓRGÃOS	15.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES..	226.600,00
ADMINISTRAÇÃO.....	436.371,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.043.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	1.890.888,00
DEPARTAMENTO DE EDC. E CULTURA...	2.774.828,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE E B.EST.SOC.	2.116.950,00
DEPARTAMENTO DE VIA-OBRAS E URB AN.	6.511.363,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do valor da Despesa Fixada,- utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1.980.

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do Exercício Financeiro, os serviços destinados às Unidades Orçamentárias respeitadas as despesas de-cada Órgão.

III - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limites de 25% (VINTE E CINCO POR

CENTO) da Receita Estimada.

ART. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização de despesas, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1.980, onde fixará as medidas necessárias a incrementar os dispendios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilibrio financeiro programado pela Legislação Especifica.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 05 de novembro de 1979.

José Gonzaga da Silva
Presidente